



ENCONTRO NACIONAL DE CONSELHOS DE JUÍZES

Conforme programado efectuou-se no dia 11 de Agosto 2001, na sede da FPV em Lisboa, o Encontro Nacional de Conselhos de Juízes.

O Encontro Nacional teve início às 11 horas e terminou pelas 20 horas, com a presença de representantes de todos os Conselhos Regionais de Juízes e Oficiais de Regata, Norte, Centro, Sul, Madeira e Açores, da Associação Nacional de Juízes e Oficiais de Regata (AJO) e do Conselho de Arbitragem da FPV.

Participaram em representação de:

CRJOR Norte: Manuel Soares

CRJOR Centro: Fernando Cruz

CRJOR Sul: Henrique Cintra e José Carlos Lopes

CRJOR Madeira: Duarte Drumond

CRJOR Açores: Luís de Melo, José Viegas e Armando Nunes

Associação Nacional de Juízes e Ofic. de Regata: Manuel Marques e João Allen

Conselho de Arbitragem: Armando Goulartt, António Peters e João Aranda

Após o debate de todos os pontos inscritos na ordem de trabalhos foram aprovadas as Conclusões que a seguir se apresentam.

1. OS CONSELHOS DE JUÍZES NAS ESTRUTURAS DA VELA

1.1 Uniformização das estruturas de Juízes

Verificando-se que os Conselhos Regionais apresentam estruturas diferenciadas, nomeadamente no seu processo eleitoral, recomenda-se, e tendo em atenção o adequado avanço do sector, que se reorganizem todos os processos para que num futuro breve possa estar uniformizada toda a estrutura da Arbitragem.

Esta conjugação de esforços será bem vinda sendo conveniente existirem estatutos iguais em todas as associações regionais, podendo ser seguido o

exemplo dos actuais estatutos do órgão nacional, adequado às funções de cada região.

1.2 Paridade dos regulamentos entre regiões

Do mesmo modo que se verificam disparidades entre os estatutos regionais, verifica-se disparidade entre regulamentos, dificultando na arbitragem a implementação de critérios homogêneos para iguais situações. Recomenda-se a congregação de esforços para a elaboração de regulamentação específica que seja o mais homogênea possível.

1.3 Procedimentos de homologação de provas

Com a actual alteração da composição e competências do Conselho de Arbitragem foram eliminados alguns procedimentos outrora levados a efeito por aquele órgão, como era o caso da aprovação de anúncios e instruções de regata e a homologação de provas nacionais e internacionais, que passaram a ser incumbências do Departamento Técnico da FPV.

Considera-se que os resultados de todas as provas oficiais regionais, nacionais ou internacionais disputadas em território português deverão ser homologados pelas estruturas dos Juízes. Somente os órgãos dos Juízes terão capacidade técnica para analisarem e aprovarem anúncios e instruções de regata, para avaliarem o desenvolvimento das provas, o cumprimento dos procedimentos e a actuação das comissões de regata e júris.

2. AUTONOMIA DOS CONSELHOS DE JUÍZES

Os Juízes devem exercer a sua função de decidir segundo as regras, sem sujeição a ordens ou instruções.

Conclui-se e reivindica-se a absoluta necessidade de as estruturas que administram a arbitragem (Conselhos Regionais de Juízes e Oficiais de Regata e Conselho de Arbitragem da FPV) terem obrigatoriamente de serem autónomas dos restantes órgãos regionais e federativos.

3. FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE JUÍZES

3.1 Uniformização de procedimentos

A uniformização de procedimentos só será possível com formação igual em todas as regiões, sendo necessário que essa formação seja obrigatória para cada Juiz de dois em dois anos. Para isso entre Novembro e Janeiro de cada ano deverão ser reservados fins de semana com datas fixas para essas acções. Ficou decidido que os Conselhos de Juízes não nomearão Juízes para provas que venham a ser marcadas para essas datas.

3.2 Realização de provas

Os Juízes deverão ser muito mais exigentes com os clubes que pretendem organizar provas oficiais pois cada vez mais se verifica que não são colocados à disposição das comissões de regata e júris os meios materiais e humanos necessários para a correcta condução de regatas.

Recomenda-se que as direcções das associações de classe avaliem as condições mínimas que os clubes possuem antes de lhes serem atribuídas a organização de provas.

3.3 Encargos com os Juízes

Considera-se que a única forma de evitar a demora verificada no ressarcimento de despesas dos Juízes que actuam em provas regionais será a de o relatório, após o visto do respectivo CRJOR, ser processado directamente entre a FPV e o Juiz.

A AJO (Associação Nacional de Juízes e Oficiais de Regata) informou que apresentará à Direcção da FPV uma proposta de reajustamento dos quantitativos e do seguro dos Juízes.

3.4 Requisições para provas

Recomenda-se que as requisições de Juízes para provas internacionais sejam efectuadas em conformidade com os decretos-lei nº 125/95 e 123/96.

4. FORMAÇÃO DE JUÍZES

4.1 Acções de formação

A qualidade desportiva pode ser afectada grandemente pela qualidade dos Juízes. Sendo a vela um desporto em evolução, os juízes terão de acompanhar esse desenvolvimento e cuidar da sua actualização e formação técnica.

A responsabilidade dos Juízes no âmbito do fenómeno desportivo é enorme e a sua avaliação deverá ser um processo permanente com metodologias e critérios transparentes. As acções de formação e reciclagem são a única forma de garantir e responder ao primado da competência que constitui uma constante exigência da vela moderna.

O órgão que legalmente pode classificar e certificar os Juízes é o Conselho de Arbitragem. Este Conselho tem levado a efeito acções de formação e reciclagem na medida dos fracos recursos disponíveis. Zelar pela uniformidade de critérios em todos os níveis da arbitragem e lutar contra a descontinuidade geográfica no território português, assim como por uma formação com iguais parâmetros e critérios transmitida em todas as zonas do país tem sido uma das suas preocupações.

A partir de 1997 as acções de formação foram descentralizadas e levadas a cada região, ao contrário de anteriormente em que a formação era centralizada numa única acção nacional (Açoteias e Santa Cruz).

Mas será necessário, com o apoio dos CRJORs e da AJO serem resolvidos num futuro breve os problemas indicados nas Conclusões 4.2, 4.3 e 4.4.

4.2 Cartas de Marinheiro

Uma das condições para obter a certificação de Juiz é a de se possuir a carta de marinheiro ou superior, facto que vem onerar o início de carreira de muitos interessados.

Por essa razão recomenda-se que nas regiões em que a dificuldade de obtenção de cartas de marinheiro seja evidente, os CRJORs solicitem às direcções das associações regionais no sentido de elas próprias, sem intuídos comerciais, levarem a efeito cursos para carta de Marinheiro como já no passado aconteceu em algumas.

4.3 Condução de Regatas

Considera-se que a condução de regatas, função que compete às comissões de regata, deverá, sempre que possível, e sem prejuízo da qualidade, ser entregue a Oficiais de Regata do próprio clube organizador ou pessoas conhecedoras do local.

Para isso os CRJORs em cada uma das regiões, deverão motivar os clubes locais a enviarem os seus membros e/ou antigos velejadores a frequentarem acções de formação de Oficiais de Regata.

Nesta perspectiva considera-se também que a carreira de Oficial de Regata deverá começar a ser diferenciada da de Juiz desde a categoria de Regional.

4.4 Formação de Formadores regionais

O Conselho de Arbitragem apresentará a todos os CRJORs até ao final do corrente ano o Programa de Formação de Nível Básico. Durante o primeiro trimestre de 2002, os CRJORs que estejam interessados neste programa indicarão quais os Juízes que pretendem frequentar uma acção de formação para formadores a ter lugar em Lisboa. Posteriormente, em cada uma das regiões cujos CRJORs quiserem aderir a este projecto, a formação básica será dada na região, sendo no entanto a certificação efectuada pela FPV.

4.5 Cursos de Regras de Regata

Não existindo cursos de regras de regata para treinadores e velejadores verifica-se que muitos clubes inscrevem os seus membros nos cursos de Juízes para aprenderem regras de regata e não para seguirem a carreira de Juiz. Desta forma o número de frequentadores dos cursos de Juízes aumenta artificialmente com prejuízo para aqueles que realmente desejam seguir a carreira.

Recomenda-se que sejam organizados cursos de regras de regata dedicados a treinadores e velejadores, para os quais o Conselho de Arbitragem declara a sua disponibilidade desde que solicitado por clubes ou associações regionais.

5. NOMEAÇÃO E AVALIAÇÃO DE JUÍZES

5.1 Nomeação de Júris

Considera-se que a nomeação de comissões de regata ou júris para provas nacionais ou internacionais deverão ser exclusivamente efectuadas pelo Conselho de Arbitragem, único órgão que à face da lei tem legitimidade para o fazer e também que em todas as regatas internacionais efectuadas em Portugal deverão ser cumpridas as Prescrições da FPV.

5.2 Presidência de Júris

Tendo sido implementado o procedimento de serem nomeados presidentes dos júris de provas nacionais, Juizes de região diferente daquela onde se realiza o evento, considera-se que igualmente os CRJORS só deverão nomear presidentes de júris de provas regionais, Juizes de clube diferente do clube organizador.

5.3 Avaliação de Juizes

Considera-se que será necessário, a fim de preservar a qualidade dos Juizes, que se passe a efectuar, para além das avaliações nas acções de formação, uma análise curricular de cada Juiz.

Ficou decidido abandonar o sistema de relatórios de apreciação de vogais, preenchido pelos presidentes das comissões, devido às imprecisões que muitos desses relatórios têm apresentado.

Foi aprovado que passe a ser nomeado um Delegado para cada prova nacional e internacional que efectue a avaliação prática da actuação das comissões tal como acontece em todas as restantes modalidades desportivas.

6. JUÍZES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

6.1 Informação Técnica das regatas

A vela sofre de escassa divulgação por parte dos órgãos de Comunicação Social e os Juizes ao verificarem essa falha irão conjugar esforços na procura de definir a estratégia para divulgação da vela.

6.2 Deturpação dos factos

Apesar do esquecimento por parte da maioria da Comunicação Social desportiva, já se vêm imagens e relatos de acontecimentos e sobre esses relatos é preocupante a imagem por vezes negativa que é transmitida ao público.

Os Juízes e Oficiais de Regata sabem da dificuldade de realizar boas provas desportivas por motivo de factores muitos e variados, desde as condições climatéricas à falta de adequados meios materiais e humanos ou até mesmo à qualidade moral dos velejadores e agentes desportivos presentes, podendo todos contribuir para piorar o êxito de uma prova.

O que os Juízes não podem permitir é serem incriminados por acções que lhes são alheias ou cuja possibilidade de remediar não lhes está ao alcance.

Os Juízes exigem a dignidade para a classe, passando forçosamente por mostrarem a realidade das situações à CS, devendo serem defendidos pelos órgãos competentes da FPV com recurso para o Conselho Disciplinar, quando as deturpações partirem de elementos sedeados e menos escrupulosos existentes no seio da vela.

6.3 Papel dos Juízes na correcta informação

De modo a satisfazer não só o público como a Comunicação Social, no desempenho de uma divulgação correcta e mais vasta da vela, o papel dos Juízes poderá ser primordial e para isso a entrega logo após o final de cada regata de um relatório provisório de resultados poderá satisfazer a primeira aproximação à CS. Efectuar no final de cada dia de regatas uma conferência na qual terão assento os velejadores, sendo ouvidos também outros intervenientes no desempenho das provas, como os Juízes e organizadores para que a informação seja uniforme, clara e de igualmente canalizada, foi outra das sugestões aprovadas.

7. PRÓXIMOS ENCONTROS NACIONAIS

Foi aprovado que os Encontros Nacionais de Conselhos de Juízes passem a ter a periodicidade semestral e se realizem rotativamente em cada uma das regiões.

Lisboa, 11 de Agosto de 2001

Conselho Regional de Juízes e Oficiais de Regata do Norte
Conselho Regional de Juízes e Oficiais de Regata do Centro
Conselho Regional de Juízes e Oficiais de Regata do Sul
Conselho Regional de Juízes e Oficiais de Regata da Madeira
Conselho Regional de Juízes e Oficiais de Regata dos Açores
Associação Nacional de Juízes e Oficiais de Regata (AJO)
Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Vela